

DECRETO N.º 47.290, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 337/2023-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1.º Fica remanejado da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pela servidora MICHELLE VITORIA CUSTODIO, passando a integrar o Anexo Único, Parte 4, da mesma Lei.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 130978

DECRETO N.º 47.291, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$7.574.152,97 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N.º 47.291, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
14 422 3247 1223 - Construção e Reforma das Unidades de Atendimento										
		0011	P	1.501.156	4490			675.437,95		
		0011	P	1.501.156	4490			6.898.715,02		
TOTAL								7.574.152,97		
TOTAL POR SECRETARIA										
									7.574.152,97	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência					
0001	A	1.501.156	9999		7.574.152,97
TOTAL					7.574.152,97
TOTAL POR SECRETARIA					7.574.152,97
Protocolo 130980					

DECRETO N.º 47.292, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.587.719,10 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.752.203 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito, apurado no Balanço Patrimonial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 47.292, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 131 3264 2092 - Publicidade e Propaganda para Divulgação de Ações e Campanhas Educativas de Trânsito										
	0001	A	2.752.203	3390			1.587.719,10			
TOTAL							1.587.719,10			
TOTAL POR SECRETARIA										
										1.587.719,10
Protocolo 130983										

DECRETO N.º 47.293, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$16.780.592,44 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.704.145 - Transferências

da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos de Recursos Naturais - Royalties, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 47.293, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04	121	3229	2518	Gestão do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas						
	0001	A	2.704.145	4590					16.780.592,44	
TOTAL									16.780.592,44	
TOTAL POR SECRETARIA										16.780.592,44
Protocolo 130985										

DECRETO Nº 47.294, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.717.123 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022 - Apoio, Auxílio ou Assistência Financeira - Alocação Vinculada, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 47.294, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3301 AMAZONAS PRESENTE										
04	125	3301	2330	Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas						
	0011	A	1.717.123	3360			2.000.000,00			
TOTAL								2.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00
Protocolo 130986										

DECRETO N.º 47.295, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE a Medalha “MÉRITO PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA” ao Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV e XVI da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Medalha do “Mérito Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária”, acompanhada do respectivo diploma, destina-se a premiar autoridade que tenha praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da Pasta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º e 5.º do Anexo I do Decreto n.º 47.132, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO a proposição do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, por intermédio do Ofício n.º 0388/2023 - GABINETE/SEAP, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.001985/2023-97,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha “Mérito Penitenciário”, no grau “Comendador”, ao Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado do Amazonas, por ter praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Sistema Penitenciário do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2023.

TADEU DE SOUZA SILVA

Governador do Estado do Amazonas, em exercício

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 130988

DECRETO N.º 47.296, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE a Medalha “MÉRITO PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA” aos servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, autoridades e colaboradores ilustres, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV e XVI da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Medalha do “Mérito Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária”, acompanhada do respectivo diploma, destina-se a premiar servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como autoridades e colaboradores ilustres, que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da Pasta, bem como àqueles cujas qualidades ou valores o Governador do Estado do Amazonas julgar merecê-la;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º e 5.º do Anexo I do Decreto n.º 47.132, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO a proposição do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, por intermédio do Ofício n.º 0388/2023 - GABINETE/SEAP, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.001985/2023-97,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha “Mérito Penitenciário”, no grau “Comendador”, acompanhada do respectivo diploma, aos servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, autoridades e colaboradores ilustres, que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Sistema Penitenciário do Amazonas, conforme relação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	Flávio Dino de Castro e Costa	Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
2.	Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha	Ministra do Superior Tribunal Militar
3.	Tadeu de Souza Silva	Vice-Governador do Estado do Amazonas
4.	Flávio Cordeiro Antony Filho	Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
5.	Cel PM Fabiano Machado Bó	Secretário de Estado Chefe da Casa Militar